

Certifico que nessa data foi dado publicidade
ao presente ato normativo por exposição em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015

João Geraldo
Sócio de Escritório



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.303, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Vereador Antônio Maurício Alvim a Rua C do Loteamento Cidade Alta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Assinatura de Joaquim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 074.310.178-20